



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2.147/2019.	2
LEI Nº 2.148/2019.	3
LEI Nº 2.149/2019.	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019.	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.147/2019.

SÚMULA: Concede recomposição salarial nos vencimentos em igual índice dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR, nos termos em que preceitua a Lei Complementar nº 027/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica concedido recomposição salarial no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos), com base na perca inflacionária, aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, nos termos em que preceitua a Lei Complementar nº 027/2011.

ART. 2º - A concessão da recomposição salarial contido no Art. 1º desta Lei, altera a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr, conforme Lei Complementar nº 01/2016, a partir de 1º de maio de 2019.

ART. 3º - Ficam excluídos da incidência da presente Lei os Professores e Educadores Infantis, que permanecem regidos pela Lei nº 2.136/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 21 de maio de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.148/2019.

ALTERA E ACRESCENTA LETRAS AOS INCISOS I, II E IV DO ART.13, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.002/16, DE 05 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com o art.75, § 4º, VIII, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Altera a letra “d” do art. 13, da Lei Municipal nº 2.002/16, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município que delimita as distintas zonas urbanas, passará a ter a seguinte redação:

I – ZR 1 (Zona residencial 1)

- a)-.....
- b)-.....
- c)-.....
- d) – Os imóveis pertencentes ao Loteamento Santa Fé.**

ART. 2º - Acrescenta letras aos incisos II e IV, do art. 13, Lei Municipal nº 2.002/16, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município que delimita as distintas zonas urbanas com as seguintes redações:

II – ZR 2.

- a)-
- b)-

c)- Os imóveis pertencentes as quadras 31, 33, 39, 49, 49 e 50 do Loteamento Pontal da Natureza e Quadra 01 do Loteamento Santa Fé.

III – ZRI.

.....

.....

IV – ZEIS.

- a)-
- b)-.....

c)- Os imóveis do Loteamento Conjunto Habitacional Jose Vinicius Rubio, Quadra 09 (nove) do Loteamento Residencial Santa Fé, Quadra 09-A da Vila Canário e Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 10(dez) do Loteamento residencial V.R.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 3º - As demais previsões constantes na referida Lei Municipal, permanecem inalteradas.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 21 de maio de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.149/2019.

TRANSFORMA ÁREAS DESTINADAS PARA UTILIDADE PÚBLICA E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E DESAFETA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica transformada em área de Interesse Social, as áreas de utilidade pública e de Equipamento Comunitário, abaixo discriminadas:

Lote nº 01 (um) – Equipamento Comunitário, da quadra nº 10 (dez), com 2.124,09 m², do loteamento Residencial VR, constante na matrícula nº 82.876, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, situado neste município.

Lote urbano nº 9-A-1 (nove-a-1) – utilidade pública -, medindo 310,57m², da quadra nº 02 (dois) do loteamento Vila Canário – 1ª Parte, constante da matrícula nº 89.836 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado neste Município.

Lote urbano nº 9-A-2 (nove-a-2) – utilidade pública -, medindo 335,25 m², da quadra nº 02 (dois) do loteamento Vila Canário – 1ª Parte, constante da matrícula nº 89.837 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado neste Município.

Lote urbano nº 9-A-3 (nove-a-3) – utilidade pública -, medindo 358,75 m², da quadra nº 02 (dois) do loteamento Vila Canário – 1ª Parte, constante da matrícula nº 89.838 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado neste Município.

Lote urbano nº 1-A, com área de 301,25 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.503 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-B, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.504 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-C, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.505 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-D, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.506 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-E, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.507 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lote urbano nº 1-F, com área de 153,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.508 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-G, com área de 301,20 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.509 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-H, com área de 206,37 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.510 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-I, com área de 203,51 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.511 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-J, com área de 198,00 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.512 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

Lote urbano nº 1-K, com área de 209,59 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 12, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.513 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, neste Município.

ART. 2º - Ficam desafetas do Patrimônio Público Municipal as áreas previstas no artigo anterior, não havendo necessidade de melhoramento públicos, por se tratar de imóveis localizados em zonas urbanizadas.

ART. 3º - Os imóveis objeto das desafetações, são para uso de implantação de unidades habitacionais.

ART. 4º - Fica o Departamento de Patrimônio do Município, autorizado a proceder à baixa dos respectivos bens de seus arquivos.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 21 de maio de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 29 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 54/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE PEÇAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7455	HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA	112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305
6546	MARCOS CESAR MOURA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA	01.204.227/0001-11	JOSE NILSN LEMOS DOS SANTOS	546.098.449-15
MARCOS CESAR MOURA - ME	07.819.797/0001-00	SAMIR BRUNO GAUZA	087.872.529-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISICAO DE PEÇAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMORTECEDOR CARGO 2623	UNI	COFAP	8,000	389,2975	3.114,38
2	BUCHA DO AMORTECEDOR	UNI	SUPORTE RE	16,000	16,5455	264,73
3	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNI	DRIVE	4,000	677,3923	2.709,57
4	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNI	DRIVE	8,000	256,9419	2.055,54
5	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNI	SKF	6,000	830,1949	4.981,17
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL	UNI	SUPORTE RE	10,000	45,7434	457,43
7	BIELETA ESTABILIZADORA	UNI	SUPORTE RE	4,000	253,0489	1.012,20
8	BUCHA DA MOLA	UNI	SUPORTE RE	8,000	53,5296	428,24
9	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UNI	SPRING BRA	4,000	191,7332	766,93
10	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNI	FRASLE	8,000	262,7815	2.102,25
11	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNI	FASLE	6,000	158,6422	951,85
12	BORRACHA DA CUICA	UNI	JAHU	10,000	15,5722	155,72
13	CUBO DIANTEIRO CARGO 2623	UNI	FORD	4,000	764,9861	3.059,94
14	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNI	KOYO	10,000	244,2895	2.442,90
15	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNI	SABO	10,000	69,1018	691,02
16	PARAFUSO RODA DIANTEIRO CARGO 2623	UNI	ZM PARAFUS	30,000	44,7702	1.343,11
17	MOLDURA PARALAMA DIANTEIRA	UNI	FORD ORIGI	8,000	574,2262	4.593,81
18	MOLA CALÇO DIANTEIRO CARGO 2623	UNI	FORD	8,000	514,8571	4.118,86
19	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO CARGO 2623	UNI	FORD	16,000	122,6314	1.962,10
20	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO CARGO 2623	UNI	FORD	6,000	210,2252	1.261,35
21	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CARGO 2623	UNI	HIPPER FREI	4,000	682,2586	2.729,03
22	INTERCULER CARGO 2623	UNI	VISCONDE	2,000	1.895,9199	3.791,84
23	MANGUEIRA INTERCULAR CARGO 2623	UNI	FORD	4,000	366,9208	1.467,68
24	RADIADOR CARGO 2623	UNI	VISCONDE	2,000	1.844,3368	3.688,67
25	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR CARGO 2623	UNI	GATES	4,000	162,5352	650,14
26	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR CARGO 2623	UNI	GATES	4,000	154,7491	619,00
27	HELICE RADIADOR CARGO 2623	UNI	MODEFER	4,000	465,2206	1.860,88
28	BOMBA D AGUA CARGO 2623	UNI	CUMMIS	6,000	391,2525	2.347,52
29	MANGUEIRA BOMBA D AGUA CARGO 2623	UNI	GATES	4,000	156,6956	626,78
30	CORREIA AUXILIAR CARGO 2623	UNI	GATES	12,000	138,2036	1.658,44
31	TENSOR CORREIA AUXILIAR CARGO 2623	UNI	GATES	12,000	473,9800	5.687,76
32	ALTERNADOR CARGO	UNI	BOSCH	4,000	1.810,2725	7.241,09
33	TURBINA CARGO 2623	UNI	BIAGIO TURE	4,000	3.128,0731	12.512,29
34	MANGUEIRA DA TURBINA CARGO 2623	UNI	GATES	6,000	358,1615	2.148,97
35	SENSOR TEMPERATURA CARGO 2623	UNI	MTE	6,000	145,0165	870,10
36	SENSOR DE OLEO CARGO 2623	UNI	MTE	6,000	122,6314	735,79
37	VALVULA SOLENOIDE DE CARGO 2623	UNI	LP	4,000	593,6915	2.374,77
38	JUNTA TAMPA DE VALVULA CARGO 2623	UNI	SABO	2,000	65,2087	130,42
39	JUNTA DO CARTER CARGO 2623	UNI	SABO	2,000	55,4761	110,95
40	JUNTA COLETOR ESCAPE CARGO 2623	UNI	SABO	6,000	35,0375	210,23
41	JUNTA ESCAPE CARGO 2623	UNI	SABO	6,000	35,0375	210,23
42	JUNTA CABEÇOTE CARGO 2623	UNI	SABO	4,000	496,3651	1.985,46
43	MANGUEIRA DILTRO DE AR CARGO 2623	UNI	OM MANGUE	4,000	559,6273	2.238,51
44	VARETA DE OLEO CARGO 2623	UNI	FORD	2,000	148,9095	297,82
45	CRUZETA DE DIRECAO CARGO 2623	UNI	SKF	2,000	187,8401	375,68
46	COXIM GABINA CARGO 2623	UNI	FORD	8,000	143,0699	1.144,56



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	COXIM MOTOR CARGO 2623	UNI	FORD	10,000	117,7650	1.177,65
48	COXIM CAMBIO CARGO 2623	UNI	FORD	8,000	125,5512	1.004,41
49	TAMPA DO TAMQUE CARGO 2623	UNI	UNIK	10,000	66,1820	661,82
50	TAMPA RESERVATORIO AGURA CARGO 2623	UNI	FLORIO	10,000	22,3851	223,85
51	TAMPO OLEO MOTOR CARGO 2623	UNI	FLORIO	5,000	56,4494	282,25
52	MOTOR DE PARTIDA CARGO 2623	UNI	EURO	4,000	2.484,7451	9.938,98
53	PORTA ESCOVA PARTIDA CARGO 2623	UNI	EURO	10,000	115,8185	1.158,19
54	SERVO DE EMBREAGEM CARGO 2623	UNI	EATON	6,000	1.076,4309	6.458,59
55	KIT EMBREAGEM COMPLETO CARGO 2623	KIT	EATON	8,000	3.791,8397	30.334,72
56	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN CARGO 2623	UNI	SUPORTE RE	6,000	577,1460	3.462,88
57	ROLAMENTO CARDAN CARGO 2623	UNI	SUPORTE RE	4,000	226,7707	907,08
58	CRUZETA CARDAN CARGO 2623	UNI	SPICER	8,000	324,0972	2.592,78
59	FLANGE DO CARDAN CARGO 2623	UNI	SPICER	4,000	585,9054	2.343,62
60	ENTRE CARDAN CARGO 2623	UNI	CAPITAL CAF	4,000	1.443,3517	5.773,41
61	CUICA DE FREIO TRASEIRA CARGO 2623	UNI	SPRING BRA	8,000	514,8571	4.118,86
62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNI	FRASLE	12,000	558,6540	6.703,85
63	PATIM DE FREIO TRASEIRA CARGO 2623	UNI	FRASLE	10,000	105,1126	1.051,13
64	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CARGO 2623	UNI	HIPPER FREI	8,000	664,7399	5.317,92
65	CUBO TRASEIRO CARGO 2623	UNI	FORD	6,000	1.460,8705	8.765,22
66	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO CARGO 2623	UNI	KOYO	8,000	380,5465	3.044,37
67	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CARGO 2623	UNI	SABO	16,000	105,1126	1.681,80
68	PONTA DE EIXO CARGO 2623	UNI	MERITOR	4,000	1.033,6072	4.134,43
69	ESTABILIZADOR TRASEIRO CARGO 2623	UNI	SUPORTE RE	2,000	403,9049	807,81
70	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA CARGO 2623	UNI	ZM PARAFUS	30,000	55,4761	1.664,28
71	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA CARGO 2623	UNI	SUPORTE RE	16,000	38,9306	622,89
72	AMORTECEDOR TRASEIRO CARGO 2623	UNI	COFAP	8,000	414,6108	3.316,89
73	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO CARGO 2623	UNI	COFAP	16,000	25,0713	401,14
74	BUCHA MOLA TRASEIRA CARGO 2623	UNI	SUPORTE RE	8,000	59,3692	474,95
75	JOGO DE JUNTA DIFERENCIAL CARGO 2623	UNI	FORD	4,000	201,4658	805,86
76	KIT COROA E PINHAO CARGO 2623	KIT	MERITOR	2,000	4.656,0989	9.312,20
77	MOLA MESTRE TRASEIRA CARGO 2623	UNI	DURAMETAL	8,000	594,6648	4.757,32
78	MOLA PARABOLICA TRASEIRA CARGO 2623	UNI	DURAMETAL	8,000	514,8571	4.118,86
79	MOLA DE ALÇO 1 CARGO 2623	UNI	DURAMETAL	8,000	332,8566	2.662,85
80	MOLA DE CALÇO 2 CARGO 2623	UNI	DURAMETAL	8,000	340,6427	2.725,14
81	MOLA DE CALÇO 3 CARGO 2623	UNI	DURAMETAL	8,000	262,7815	2.102,25
82	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO CARGO 2623	UNI	DURAMETAL	8,000	105,1126	840,90
83	REPARO DE PISTAO CAÇAMBA CARGO 2623	UNI	BINOTTO	10,000	435,0494	4.350,49
84	VALVULA ACIONADORA CAÇAMBA CARGO 2623	UNI	BINOTTO	6,000	249,1558	1.494,93
85	CABO ACIONADOR CAÇAMBA CARGO 2623	UNI	BINOTTO	6,000	145,0165	870,10
86		UNI		4,000	698,8041	2.795,22
87	VALVULA ESTACIONARIA GARGO 2623	UNI	WABCO	4,000	397,0920	1.588,37
88	VALVULA COMPRESSOR DE AR CARGO 2623	UNI	WABCO	4,000	382,4931	1.529,97
89	VALVULA DE PEDAL CARGO 2623	UNI	WABCO	4,000	575,1995	2.300,80
90	BATERIA 100 AH CARGO 2623	UNI	MASTERVOL	16,000	628,7291	10.059,67
91	TERMINAL BATERIA CARGO 2623	UNI	MYCAR	20,000	19,4653	389,31
92	LANTERNA TRASEIRA CARGO 2623	UNI	AF LANTERN	30,000	82,7275	2.481,83
93	FAROL CARGO 2623	UNI	FORT LUZ	8,000	194,6530	1.557,22
94	LANTERNA DE PISCA CARGO 2623	UNI	AF LANTERN	8,000	122,6314	981,05
95	LAMPADA 2 POLOS CARGO 2623	UNI	MAGNETI MA	30,000	10,7059	321,18
96	LAMPADA 1 POLO CARGO 2623	UNI	MAGNETI MA	30,000	7,9808	239,42
97	LAMPADA H7 CARGO 2623	UNI	MAGNETI MA	30,000	53,5296	1.605,89



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	LAMPADA 67 CARGO 2623	UNI	MAGNETI MA	30,000	6,8129	204,39
99	FUSIVEL CARGO 2623	UNI	HIKARI	50,000	3,1339	156,70
100	PALHETA LIMPADOR CARGO 2623	UNI	VETOR	15,000	146,9630	2.204,45
101	CHAVE DE SETA CARGO 2623	UNI	MARILIA	8,000	568,3867	4.547,09
102	MAÇANETA DA PROTA INTERNA CARGO 2623	UNI	UNIVERSAL F	10,000	82,7275	827,28
103	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA CARGO 2623	UNI	UNIVERSAL F	10,000	313,3913	3.133,91
104	RETROVISOR LADO ESQUERDO CARGO 2623	UNI	LS RETROVIS	5,000	257,9152	1.289,58
105	RETROVISOR LADO DIREITO CARGO 2623	UNI	LS RETROVIS	5,000	257,9152	1.289,58
106	MAQUINA DE VIDRO L-E CARGO 2623	UNI	UNIVERSAL F	4,000	232,6103	930,44
107	MAQUINA DE VIDRO L-D	UNI	UNIVERSAL F	4,000	232,6103	930,44
108	MANOPLA CAMBIO CARGO 2623	UNI	UNIVERSAL F	5,000	140,1501	700,75
109	FAIXA REFLETIVA	UNI	DM FAIXAS	50,000	10,7059	535,30
110	DISCO DE TACOGRAFO CARGO 2623	UNI	VDO	30,000	31,1445	934,34
111	ENGRAXADEIRA CARGO 2623	UNI	COFAC	20,000	15,5722	311,44

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	AMORTECEDOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	COFAP	6,000	294,5317	1.767,19
113	BUCHA AMORTECEDOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	12,000	12,6102	151,32
114	BRAÇO DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DRIVE WAY	2,000	513,4170	1.026,83
115	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DRIVE WAY	6,000	195,4588	1.172,75
116	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	INCO PARTS	4,000	628,7107	2.514,84
117	BUCHA ESTABILIZADOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	8,000	36,0293	288,23
118	BIELETA ESTABILIZADOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	2,000	191,8558	383,71
119	BUCHA DA MOLA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	6,000	40,5329	243,20
120	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LNG	2,000	145,9185	291,84
121	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LONAFLEX	6,000	199,9624	1.199,77
122	PATIM DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LUSAR	4,000	121,5988	486,40
123	BORRACHA CUIA DIANTEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LNG	8,000	12,6102	100,88
124	CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	KOYO	2,000	578,2697	1.156,54
125	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	KOYO	8,000	184,6500	1.477,20
126	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	SABÓ	8,000	52,2424	417,94
127	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	RODAFUSOS	20,000	36,0293	720,59
128	MOLA PARABOLICA DIANTEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	TOME	6,000	434,1526	2.604,92
129	MOLA CALÇO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DURAMETAL	6,000	390,0168	2.340,10
130	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	FUNDIMIG	10,000	93,6761	936,76
131	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LNG	4,000	158,5288	634,12
132	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	FUNDIMIG	2,000	515,2185	1.030,44
133	INTERCULER MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	VISCONDE	1,000	1.432,1633	1.432,16
134	MANGUEIRA INTERCULER MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	JAHU	2,000	279,2268	558,45
135	RADIADOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	VISCONDE	1,000	1.391,6304	1.391,63
136	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	JAHU	4,000	122,4995	490,00
137	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	JAHU	4,000	117,0951	468,38
138	HELICE RADIADOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	PANTHER	4,000	351,2853	1.405,14
139	BOMBA D AGUA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	NAKATA	4,000	297,2414	1.188,97
140	MANGUEIRA BOMBA D AGUA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	GATES	4,000	118,8966	475,59
141	CORREIA AUXILIAR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	GATES	8,000	104,4849	835,88
142	SENSOR CORREIA AUXILIAR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	COBRA	8,000	360,2927	2.882,34
143	ALTERNADOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	ZM	2,000	1.421,3545	2.842,71
144	TURNINA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	MASTER POV	2,000	1.650,1403	3.300,28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
145	MANGUEIRA TURBINA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	GATES	4,000	283,7305	1.134,92
146	SENSOR TEMPERATURA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	MTR	4,000	112,5915	450,37
147	SENSOR DE OLEO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	3RHO	4,000	99,0805	396,32
148	VALVUL SOLENOIDE DE INJECAO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	BOSCH	2,000	450,3658	900,73
149	KIT JUNTA SUPERIOR MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	SPALL	1,000	675,5487	675,55
150	MANGUEIRA FILTRO DE AR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	JAHU	2,000	423,3439	846,69
151	VARETA DE OLEO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	UNIVERSAL	1,000	94,5768	94,58
152	CRUZETA DE DIRECAO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	NAKATA	1,000	144,1171	144,12
153	COXIM GABINA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	6,000	108,0878	648,53
154	COXIM MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	6,000	90,9739	545,84
155	COXIM CAMBIO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	6,000	96,3783	578,27
156	TAMPA DE TAMQUE MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	UNIVERSAL	4,000	49,5402	198,16
157	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	UNIVERSAL	4,000	16,2132	64,85
158	TAMPA OLEO MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	UNIVERSAL	2,000	44,1358	88,27
159	MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	ZM	2,000	1.459,1852	2.918,37
160	PORTA ESCOVA PARTIDA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	UNIFAP	4,000	103,5841	414,34
161	SERVO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	MDS	2,000	817,8643	1.635,73
162	KIT EMBREAGEM COMPLETO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	KIT	LUK	2,000	2.522,0486	5.044,10
163	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	4,000	436,8548	1.747,42
164	ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	SPICER	2,000	171,1390	342,28
165	CRUZETA CARDAN MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	SPICER	4,000	244,9990	980,00
166	FLANGE DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	SPICER	2,000	443,1600	886,32
167	CUICA DE FREIO TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LNG	4,000	387,3146	1.549,26
168	LONA DE FREIO TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LONAFLEX	4,000	202,6646	810,66
169	PATIM DE FREIO TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LUSAN	4,000	81,0658	324,26
170	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DURAMETAL	4,000	502,6083	2.010,43
171	CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	KOYO	2,000	1.104,2970	2.208,59
172	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	KOYO	4,000	288,2341	1.152,94
173	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	KOYO	8,000	79,2644	634,12
174	PONTO DE EIXO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	KOYO	2,000	781,8351	1.563,67
175	ESTABILIZADOR TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	INCOPARTS	1,000	306,2488	306,25
176	PARAFUSO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	RODAFUSO	20,000	42,3344	846,69
177	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	10,000	29,7241	297,24
178	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	COFAP	4,000	315,2561	1.261,02
179	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	10,000	18,0146	180,15
180	BUCHA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	REI	6,000	45,0366	270,22
181	JOGO DE JUNTA DIFERENCIAL MICRO ONIBUS AGRAL 2009	JOG	SABO	2,000	151,3229	302,65
182	KIT COROA E PINHAO	KIT	METAL LEVE	1,000	3.519,1585	3.519,16
183	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DURAMETAL	4,000	449,4651	1.797,86
184	MOLA PARABOLICA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DURAMETAL	4,000	390,0168	1.560,07
185	MOLA DE CALÇO 1 MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DURAMETAL	4,000	252,2049	1.008,82
186	MOLA DE CALÇO 2 MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DURAMETAL	4,000	258,5100	1.034,04
187	GRAMPO MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	DURAMETAL	6,000	80,1651	480,99
188	VALVULA 4 VIAS MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LNG	2,000	528,7295	1.057,46
189	VALVULA ESTACIONARIA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LNG	2,000	301,7451	603,49
190	VALVULA COMPRESSOR DE AR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LNG	2,000	387,0405	774,08
191	VALVULA DE PEDAL MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	LNG	2,000	435,0534	870,11
192	BATERIAL 100AH MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	EXCELL	4,000	476,4870	1.905,95



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
193	TERMINAL DE BATERIA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	EXCELL	12,000	16,2132	194,56
194	LANTERNA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	GF	10,000	220,6792	2.206,79
195	FAROL MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	ORGUS	4,000	163,9332	655,73
196	LANTERNA PISCA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	ORGUS	4,000	72,0585	288,23
197	LAMPADA 2 POLOS MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	HELLA	20,000	10,8088	216,18
198	LAMPADA 1 POLO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	HELLA	20,000	8,1066	162,13
199	LAMPADA H7 MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	HELLA	20,000	53,1432	1.062,86
200	LAMPADA 67 MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	HELLA	20,000	7,2059	144,12
201	FUSIVEL MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	AMS	50,000	3,1526	157,63
202	PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	VTO	10,000	98,1797	981,80
203	CHAVE DE SETA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	OSPINA	4,000	430,5497	1.722,20
204	RETROVISOR LADO ESQUERDO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	BEPO	4,000	195,4588	781,84
205	RETROVISOR LADO DIREITO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	BEPO	4,000	195,4588	781,84
206	MANOPLA CAMBIO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	MONARCA	2,000	107,1087	214,22
207	DISCO TACOGRAFO MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	VDO	24,000	31,5256	756,61
208	ENGRAXADEIRA MICRO ONIBUS AGRAL 2009	UNI	ORIGINAL	20,000	13,5110	270,22
209	AMORTECEDOR ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	COFAP	6,000	314,8000	1.888,80
210	BUCHA DE AMORTECEDOR ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	REI	12,000	13,5694	162,83
211	BRAÇO DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	DRIVE WAY	2,000	547,2972	1.094,59
212	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	DRIVE WAY	6,000	217,8963	1.307,38
213	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	INCOPARTS	4,000	669,4214	2.677,69
214	BUCHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	REI	8,000	38,8988	311,19
215	BIELETA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	REI	2,000	206,2542	412,51
216	BUCHA DA MOLA ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	REI	6,000	44,3266	265,96
217	CUICA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	LNG	2,000	155,5952	311,19
218	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	LONAFLEX	6,000	211,6819	1.270,09
219	PATIM DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	LUSAR	4,000	128,4565	513,83
220	BORRACHA DA CUICA DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	LNG	8,000	13,5694	108,56
221	CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	KOYO	2,000	617,8579	1.235,72
222	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	KOYO	8,000	198,1126	1.584,90
223	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	SABO	8,000	56,9913	455,93
224	PARAFUSO RODA DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	RODAFUSO	20,000	36,8929	737,86
225	MOLA PARABOLICA DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	ROME	6,000	463,1672	2.779,00
226	MOLA CALÇO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	DURAMETAL	6,000	416,1268	2.496,76
227	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	FUNDIMIG	10,000	99,5086	995,09
228	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	LNG	4,000	170,0692	680,28
229	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	FUNDIMIG	2,000	551,8204	1.103,64
230	INTERCULER ONIBUS VW 15-180 2012	UNI	VISCONDE	1,000	1.528,8138	1.528,81
231	MANGUEIRA INTERCULER ONIBUS VW15-180 2012	UNI	JAHU	2,000	296,7165	593,43
232	RADIADOR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	VISCONDE	1,000	1.485,3918	1.485,39
233	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	JAHU	4,000	131,1114	524,45
234	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	JAHU	4,000	124,8380	499,35
235	HELICE RADIADOR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	PANTHER	4,000	376,3234	1.505,29
236	BOMBA D AGUA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	NAKATA	4,000	315,7136	1.262,85
237	MANGUEIRA BOMBA D AGUA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	GATES	4,000	126,6473	506,59
238	CORREIA AUXILIAR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	GATES	8,000	112,1733	897,39
239	TENSOR CORREIA AUXILIAR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	COBRA	8,000	384,4650	3.075,72
240	ALTERNADOR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	ZM	2,000	1.460,0624	2.920,12
241	TURBINA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	MASTER POV	2,000	2.522,0904	5.044,18
242	MANGUEIRA TURBINA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	GATES	4,000	303,0489	1.212,20
243	SENSOR DE TEMPERATURA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	MTR	4,000	117,6011	470,40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
244	SENSOR DE OLEO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	3RHO	4,000	99,5086	398,03
245	VALVULA SOLENOIDE INJECAO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	BPOSCH	2,000	479,4505	958,90
246	KIT JUNTA SUPERIOR MOTOR ONIBUS VW15-180 2012	KIT	SPALL	1,000	719,1757	719,18
247	MANGUEIRA FILTRO DE AR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	JAHU	2,000	453,2164	906,43
248	VARETA DE OLEO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	UNIVERSAL	1,000	104,0317	104,03
249	CRUZETA DE DIRECAO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	NAKATA	1,000	151,9768	151,98
250	COXIM GABINA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	REI	6,000	119,4103	716,46
251	COXIM MOTOR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	REI	6,000	95,8901	575,34
252	COXIM CAMBIO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	REI	6,000	102,2225	613,34
253	TAMPA DO TANQUE ONIBUS VW15-180 2012	UNI	UNIVERSAL	4,000	67,8468	271,39
254	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	UNIVERSAL	4,000	31,6618	126,65
255	TAMPA OLEO DO MOTOR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	UNIVERSAL	2,000	70,5606	141,12
256	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	ZM	2,000	2.006,4550	4.012,91
257	PORTA ESCOVA PARTIDA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	UNIFAP	4,000	122,1242	488,50
258	SERVO DE EMPREAGEM ONIBUS VW15-180 2012	UNI	MDS	2,000	882,0079	1.764,02
259	KIT DE EMPREAGEM COMPLETO ONIBUS VW15-180 2012	KIT	LUK	2,000	3.057,6275	6.115,26
260	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW15-180 2012	UNI	REI	4,000	464,0719	1.856,29
261	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW15-180 2012	UNI	SPICER	2,000	188,1617	376,32
262	CRUZETA CARDAN ONIBUS VW15-180 2012	UNI	SPICER	4,000	260,5316	1.042,13
263	FLANGE DO CARDAN ONIBUS VW15-180 2012	UNI	SPICER	2,000	472,2135	944,43
264	CUICA DE FREIO TRASEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	LNG	4,000	413,4130	1.653,65
265	LONA DE FREIO TRASEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	LONAFLEX	4,000	215,3004	861,20
266	PATIM DE FREIO TRASEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	LUSAN	4,000	85,0346	340,14
267	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	DURAMETAL	4,000	537,3464	2.149,39
268	CUBO TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	KOYO	2,000	1.180,5337	2.361,07
269	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	KOYO	4,000	307,5720	1.230,29
270	RETENDOR DO CUBO TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	KOYO	8,000	85,0346	680,28
271	PONTA DE EIXO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	KOYO	2,000	834,9675	1.669,94
272	ESTABILIZADOR TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	INCOPARTS	1,000	327,4737	327,47
273	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	RODAFUSO	20,000	47,0404	940,81
274	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	REI	10,000	34,3757	343,76
275	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	COFAP	4,000	334,7107	1.338,84
276	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	REI	10,000	19,9017	199,02
277	BUCHA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	REI	6,000	48,8497	293,10
278	JOGO DE JUNTA DIFERENCIAL ONIBUS VW15-180 2012	JOG	SABÓ	2,000	162,8322	325,66
279	KIT COROA E PINHAO ONIBUS VW15-180 2012	KIT	METAL LEVE	1,000	4.398,2796	4.398,28
280	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	DURAMETAL	4,000	479,4505	1.917,80
281	MOLA PARABOLICA TRASEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	DURAMETAL	4,000	416,1268	1.664,51
282	MOLA DE CALÇO 1 ONIBUS VW15-180 2012	UNI	DURAMETAL	4,000	267,7686	1.071,07
283	MOLA DE CALÇO 2 ONIBUS VW15-180 2012	UNI	DURAMETAL	4,000	279,5287	1.118,11
284	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	DURAMETAL	6,000	91,3670	548,20
285	VALVULA 4 VIAS ONIBUS VW15-180 2012	UNI	LNG	2,000	562,6758	1.125,35
286	VALVULA ESTACIONARIA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	LNG	2,000	320,2367	640,47
287	VALVULA DO COMPRESSOR DE AR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	LNG	2,000	306,6674	613,33
288	VALVULA DO PEDAL ONIBUS VW15-180 2012	UNI	LNG	2,000	461,3580	922,72
289	BATERIA 100AH ONIBUS VW15-180 2012	UNI	EXCELL	4,000	512,0169	2.048,07
290	TERMINAL DE BATERIA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	EXCELL	12,000	19,9017	238,82
291	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	GF	20,000	221,6328	4.432,66
292	FAROL ONIBUS VW15-180 2012	UNI	ORGUS	4,000	170,9738	683,90
293	LANTERNA DE PISCA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	ORGUS	4,000	98,6040	394,42
294	LAMPADA 2 POLOS ONIBUS VW15-180 2012	UNI	HELLA	20,000	10,8555	217,11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
295	LAMPADA 1 POLO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	HELLA	20,000	8,1416	162,83
296	LAMPADA H7 ONIBUS VW15-180 2012	UNI	HELLA	20,000	53,3728	1.067,46
297	LAMPADA 67 ONIBUS VW15-180 2012	UNI	HELLA	20,000	7,2370	144,74
298	FUSIVEL ONIBUS VW15-180 2012	UNI	AMS	50,000	3,1662	158,31
299	PALHETA LIMPADOR ONIBUS VW15-180 2012	UNI	VTO	10,000	117,6011	1.176,01
300	CHAVE DE SETA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	OSPINA	4,000	441,4563	1.765,83
301	RETROVISOR LADO ESQUERDO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	BEPO	4,000	212,5865	850,35
302	MANOPLA DE CAMBIO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	MONARCA	2,000	110,3641	220,73
303	DISCO DE TACOGRAFO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	VDO	24,000	31,6618	759,88
304	ENGRAXADEIRA ONIBUS VW15-180 2012	UNI	ORIGINAL	20,000	13,5694	271,39
305	RETROVISOR DADO DIREITO ONIBUS VW15-180 2012	UNI	BEPO	4,000	212,5865	850,35

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/13

Processo Nº: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susposto para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01343 - 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 13/13

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 29 de Abril de 2019.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

MARCOS CESAR MOURA - ME

CNPJ: 01.204.227/0001-11

CNPJ: 07.819.797/0001-00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)